



IESAPM

Instituto de Ensino Superior da
Associação Paulista de Medicina

**FACULDADE DA ASSOCIAÇÃO
MÉDICA PAULISTA (APM)**

EDITAL – 05/2026

**OFERECIMENTO DE DISCIPLINAS EM DEPENDÊNCIA
PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL**

2º SEMESTRE - ANO 2026

Av. Brigadeiro Luís Antônio, 278
Bela Vista - São Paulo - SP

Tel.: (11) **3188-4313**

apm.org.br

FACULDADE DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA PAULISTA (APM)

EDITAL – 05/2026

OFERECIMENTO DE DISCIPLINAS EM DEPENDÊNCIA PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

2º SEMESTRE - ANO 2026

O Diretor Geral da **Faculdade da Associação Médica Paulista (APM)**, com Sede em São Paulo, SP, torna público, pelo presente Edital, para cumprimento das **disciplinas em regime de dependência** para os cursos de graduação presencial para **todas as modalidades**.

Capítulo I – Das Determinações

Art. 1º Para fins deste Edital, considera-se o estudante em **dependência (DP)** a situação na qual o estudante regularmente matriculado, não tenha atingido a nota mínima de aproveitamento (média final igual ou superior a 6,0 seis) e/ou não tenha cumprido a frequência mínima exigida (75% de presença nas aulas), em disciplinas cursadas em semestres anteriores.

Capítulo II – Do Formato e Funcionamento

Art. 2º A DP será ofertada em um formato concentrado, que visa proporcionar ao estudante a possibilidade de regularização de pendências acadêmicas durante o recesso letivo.

Art. 3º Nesta modalidade, o estudante não cursará a disciplina ao longo do semestre, mas realizará uma avaliação única, baseada nos conteúdos disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Art. 4º A avaliação de dependência terá valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, sendo 6,0 (seis) a média mínima para aprovação.

Art. 5º A Coordenação de Curso será responsável por:

- I. Elaborar, aplicar e corrigir as avaliações;
- II. Encaminhar as notas à Secretaria Acadêmica para registro no sistema institucional.

Parágrafo único. Não haverá vista de avaliação para este formato.

Capítulo III – Da Comunicação e Operacionalização

Art. 6º O período de inscrição seguirá o Calendário Letivo Anual, divulgado na primeira semana de dezembro, antecedendo o início do próximo ciclo letivo.

Art. 7º O período de matrícula nas disciplinas em dependência ocorrerá durante o período de férias e/ou recesso docente, devendo ser finalizado até a última semana desses períodos, conforme o calendário acadêmico vigente.

Art. 8º As avaliações de dependências serão aplicadas na semana que antecede o início das aulas regulares, a saber:

- I. Na **primeira semana de fevereiro**, referente ao 1º semestre letivo;
- II. Na **primeira semana de agosto**, referente ao 2º semestre letivo.

Art. 9º Os estudantes elegíveis serão comunicados por meio do e-mail institucional e dos canais oficiais de comunicação do IESAPM (www.iesapm.org.br), contendo todas as informações sobre o processo, bem como o *link* de acesso ao presente edital.

Capítulo IV – Dos Custos e Procedimentos

Seção I – Da Inscrição para o ciclo 2026.2

Art. 10º A inscrição para cursar dependência deve ser realizada por meio de requerimento e que estará disponível no Portal do Aluno, conforme cronograma abaixo:

- I. **Período de inscrição:** 1 a 31 de julho de 2026;
- II. **Data da disponibilização da avaliação de DP:** 5 de agosto de 2026, às 0h00 até 9 de agosto de 2026, às 23h59.

Parágrafo único. O estudante que não realizar a avaliação na data e horário estabelecidos será considerado ausente, não havendo reposição, segunda chamada ou reaplicação da prova, sob qualquer justificativa, salvo em casos excepcionais devidamente comprovados e autorizados pela Coordenação de Curso, desde que esta seja comunicada, por e-mail, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova.

Seção II – Da Desistência e Cancelamento

Art. 11º No caso de desistência da inscrição no regime de adaptação, o estudante deverá requerer a desistência no Portal do Aluno em “Requerimentos Solicitados”.
Parágrafo Único. O abandono dos estudos em adaptação, sem o devido cancelamento, transforma a adaptação em dependência.

Seção III – Do Pagamento

Art. 11º O custo por disciplina a ser cumprida será de 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade vigente do semestre.

Art. 12º As condições de pagamento serão:

- I. Desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista;
- II. Parcelamento no cartão de crédito, conforme a quantidade de DPs:
 - a. Até 3 (três) DPs → parcelamento em até 3 (três) vezes;
 - b. Acima de 3 (três) DPs → parcelamento em até 6 (seis) vezes.

Parágrafo único. O pagamento das DPs é considerado prestação de serviço independente das mensalidades regulares, não sendo permitido o acúmulo das parcelas na fatura do curso.

Capítulo V – Disposições Gerais

Art. 13º É de inteira responsabilidade do estudante a observância de prazos e/ou procedimentos descritos neste edital.

Art. 14º Em caso de eventuais dificuldades no momento da inscrição, o estudante deverá relatá-las à Secretaria Acadêmica por e-mail, até a data limite das inscrições, com o print da tela, no endereço eletrônico: secretariaacademica@iesapm.org.br

Parágrafo único. Casos omissos nesse Edital serão deliberados diretamente pela Secretaria Acadêmica, pela Diretoria Acadêmica e validadas pela Direção Geral.

São Paulo, 10 de junho de 2026.

Prof. Dr. Ricardo Pereira Calegari
Diretor Acadêmico

Prof. Dr. Fernando Sabia Tallo
Direção Geral